



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – FDRP**

**RESPOSTA AO RECURSO DA LICITANTE ARCANTE CONSTRUTORA LTDA**

**PROCESSO N.º 2023.1.80.89.0**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FDRP**

**RECORRENTE: ARCANTE CONSTRUTORA LTDA**

**RESPOSTA:**

O recurso apresentado não será objeto de análise, por ser considerado Intempestivo.

A Lei 8666/93 e alterações posteriores dispõe sobre a contagem de prazos no artigo transcrito a seguir:

*Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.*

*Parágrafo único: Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.*

A publicação ocorreu no Diário Oficial do dia 11 de julho de 2023, assim, exclui-se o dia 11, passando a contar o dia 12 como o primeiro dia útil. A contagem de 5 dias úteis se findou em 18

Av. Bandeirantes, 3900 Campus da USP  
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) 3315-4950  
www.usp.br/fdrp



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

de julho de 2023, pois de acordo com o artigo 109, I, desta mesma lei, o prazo para apresentação de recurso é de 5 dias úteis.

A licitante deveria ter apresentado o recurso até o dia 18 de julho de 2023, porém o mesmo foi recebido nesta Unidade no dia 19 de julho de 2023, considerado então **intempestivo**.

Dessa forma, o recurso apresentado foi **indeferido**.

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2023.

Fernando Watanabe Batarra – Presidente

Daniel Gerolineto – Membro

Euripedes Daniel da Guarda – Membro

Gisele Cristina dos Santos – Membro

Danilo Oliveira Vassimon – Membro

Av. Bandeirantes, 3900 *Campus* da USP  
14040-906 Ribeirão Preto-SP

T | F 55 (16) **3315-4950**  
[www.usp.br/fdrp](http://www.usp.br/fdrp)



Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) aluno(a)s de graduação regularmente matriculados nos cursos de graduação e os(as) aluno(a)s de pós-graduação regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos dois créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores;

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

a) Conselho Técnico Administrativo (ver Artigo 40, IV do Regulamento Geral);

- 01 representante discente e respectivo suplente.

b) Departamentos e Comissões:

- 01 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Cultura e Extensão Universitária);

- 01 representante discente e respectivo suplente (Conselho do Departamento de Física);

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, em 01 aluno ou capa dentro de cada representação.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente o(a) graduando(a) ou Pós-graduando(a) que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por capa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail l-ccalecaof@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até os 08 (oito) dias 23 de agosto de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou Secretária de Pós-Graduação da Unidade, ou pelos sistemas Jupyter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Faculdade de Ciências Farmacéuticas, às 08h do dia 24 de agosto de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados para o e-mail l-ccalecaof@usp.br, até às 08h do dia 29 de agosto de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade às 15h do dia 29 de agosto de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 29 de agosto de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 31 de agosto de 2023, às 15h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP;

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 15h do dia 05 de maio de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese constatada de irregularidade no processo eleitoral, o caso será submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, a CLR, para liberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PORTARIA FCF Nº 859, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Ciências Farmacéuticas da Universidade de São Paulo (processo 22.1.75.9.8).

O Vice-Diretor em Exercício da Faculdade de Ciências Farmacéuticas, Prof. Dr. Jolison de Oliveira Martins, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo processar-se-á em uma única etapa, que será realizada no dia 30 de agosto de 2023, das 08h às 18h, pelo voto direto dos servidores técnicos administrativos que mantêm vínculo empregatício com a Faculdade, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A representação dos servidores técnicos administrativos ficará assim constituída:

a) Congregação:

- 02 representantes titulares e respectivos suplentes.

b) Conselho Técnico Administrativo:

- 01 representante titular e respectivo suplente.

Artigo 3º - Será considerado eleito o servidor mais votado.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço da USP;

II - o servidor mais idoso.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, no número de candidatos especificados no artigo 2º desta Portaria, dentre seus pares.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 4º - Não será privado do direito de voto e de ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 5º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual ou por capa, formulado por meio de requerimento, deverão ser encaminhadas para o e-mail l-ccalecaof@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até os 08 (oito) dias 23 de agosto de 2023.

Artigo 5º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 2º - São elegíveis para a representação dos servidores técnicos administrativos, todos os servidores em efetivo exercício.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 29 de agosto de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - A votação será supervisionada pela Mesa Eleitoral que contará com a presença da Assistência Técnica Acadêmica e a participação de um mesário servidor técnico-administrativo para auxiliá-la.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 31 de agosto de 2023, às 15h.

Artigo 9º - Se até 48 horas após a divulgação dos resultados não houver impugnação, o Diretor da Faculdade homologará os resultados da eleição.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - FRDP

RESPOSTA AO RECURSO DA LICITANTE ARCANTE CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO Nº 2023.1.80.89.0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FRDP RECORRENTE: ARCANTE CONSTRUTORA LTDA

RESPOSTA:

O recurso apresentado não será objeto de análise, por ser considerado Intempestivo.

A Lei 9666/93 e alterações posteriores dispõe sobre a contagem de prazos no artigo transcrito a seguir: Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único: Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

A publicação ocorreu no Diário Oficial do dia 11 de julho de 2023, assim, exclui-se o dia 11, passando a contar o dia 12 como o primeiro dia útil. A contagem de 5 dias úteis se findou em 18 de julho de 2023, pois de acordo com o artigo 109, I, desta mesma lei, o prazo para apresentação de recurso é de 5 dias úteis.

A licitante deveria ter apresentado o recurso até o dia 18 de julho de 2023, porém o mesmo foi recebido nesta Unidade no dia 19 de julho de 2023, considerado então Intempestivo.

Dessa forma, o recurso apresentado foi indeferido.

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2023.

Fernando Watanabe Batarra - Presidente

Danieli Garlinetto - Membro

Euripedes Daniel da Guarda - Membro

Gisele Cristina dos Santos - Membro

Danilo Oliveira Vassimom - Membro

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do DOE do dia 03 de julho de 2023.

No Edital EAFEUSP nº 12/2023, no item 3.2.3, onde se lê: Documento de Identidade RG (para todas as categorias), leia-se: Documento de Identidade (RG) do responsável (para todas as categorias). No item 7, onde se lê: Vagas para o 1º EF 2023, leia-se: Vagas para o 1º EF 2024.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1012321

CONVENIENTES - A Universidade de São Paulo, Theraskin Farmacéutica Ltda e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia (FUNDECTO)

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia, pela Universidade de São Paulo, Theraskin Farmacéutica Ltda e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia (FUNDECTO)

OBJETO - O presente convênio tem por objeto a mútua colaboração entre os participantes para elaboração de Projetos de Pesquisa.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - 01 anos.

DATA E ASSINATURAS - São Paulo, 18/11/2020 - Prof. Dr. Rodney Garcia Rocha, pela FODUSP, Mariza Lucio Batista da Silva pela Theraskin Farmacéutica Ltda, Prof. Dr. Atlas Nakamae pela FUNDECTO.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURUR

Extrato de Convênio

Convênio que celebram entre si a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos - FUNBEO e a Universidade de São Paulo - USP, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Baurur-FOB-USP, visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para oferecimento do Curso de Extensão, modalidade Atualização, de nome "Mini Residência em Endodontia". Processo 23.1.2004.25.3 - Vigência: a partir da data da assinatura, até 120 dias após o término do curso. Convênio USP 1016157. Data e assinaturas: 06.07.2023. Marília Afonso Rabelo Buzafal - Diretora da Faculdade de Odontologia de Baurur - FOB-USP, Daniela Gamba Garib - Diretora Presidente da FUNBEO.

Extrato de Convênio

Convênio que celebram entre si a Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos - FUNBEO e a Universidade de São Paulo - USP, com intervenção da Faculdade de Odontologia de Baurur-FOB-USP, visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para oferecimento do Curso de Extensão, modalidade Atualização, de nome "Mini Residência em Endodontia". Processo 23.1.1673.25.9 - Vigência: a partir da data da assinatura, até 120 dias após o término do curso. Convênio USP 1016074. Data e assinaturas: 06.07.2023. Marília Afonso Rabelo Buzafal - Diretora da Faculdade de Odontologia de Baurur - FOB-USP, Daniela Gamba Garib - Diretora Presidente da FUNBEO.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Convênio 1013816 USP. Participes: USP/FZEA e Anhanguera Educacional Participações S/A.

Processo: 21.1.00606.74.2

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Concedente: Instituto Balaia Jubarte

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Conveniente: Anhanguera Educacional Participações S/A.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 20/10/2021.

Aprovação referendada na 272ª reunião da Comissão de Graduação em 27/10/2021.

Convênio 1016118 USP. Participes: USP/FZEA e Instituto Balaia Jubarte.

Processo: 23.1.00350.74.0

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Concedente: Instituto Balaia Jubarte

Conveniente: Universidade de São Paulo - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 13/06/2023.

Aprovação referendada na 290ª reunião da Comissão de Graduação em 29/06/2023.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA

INESSIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO FZEA Nº 072/2023

PROCESSO 23.1.00216.74.1

Objeto: Serviço Operacional de Curso e Treinamento

- Interessada: FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

- Contratada: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA. ME.

- CNPJ: 13.859.951/0001-62

- Valor: R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

- DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023

- VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Retificação do DOE de 14/04/2023

No Edital ATAC-IAIG Nº 012/2023 do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia com ingresso no 2º semestre de 2023, do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia (MPEA) do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, publicado no DOE de 14/04/2023, Poder Executivo, seção I, página 143.

Onde consta: "O número de vagas disponível é 10."

Deve constar: "O número de vagas disponível é 15."

Onde consta: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (10), desde que satisfaça a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

Deve constar: "Da Classificação: Os candidatos são classificados por ordem de pontuação e serão admitidos até a ocupação das vagas disponíveis (15), desde que satisfaça a exigência da nota mínima em cada uma das etapas. A critério da CCP, alunos aprovados poderão ser convocados (por ordem de classificação) para preencher vagas liberadas por eventuais desistências."

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Informações para o exame de ingresso nos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Botânica) da Universidade de São Paulo.

As inscrições serão realizadas de 1 de setembro de 2023, sexta-feira, até 15 de setembro de 2023, sexta-feira, às 23:59 (horário de Brasília), pelo e-mail cpg@ib.usp.br.

Mais esclarecimentos podem ser obtidos pelo Whatsapp Business (11) 3091-7517 ou pelo e-mail cpg@ib.usp.br ou em http://posbotanica.ib.usp.br/ingresso/calendario.html (edital em inglês disponível na página http://www.posbotanica.ib.usp.br/edital.html).

O programa oferece 20 vagas para o Mestrado e 20 vagas para o Doutorado e Doutorado Direto. O processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório, não havendo obrigatoriedade de preenchimento do total de vagas disponíveis. Para o mestrado ou para o doutorado direto podem se inscrever profissionais graduados ou estudantes que estejam cursando o último semestre de algum curso de graduação em nível superior. Para o doutorado, podem se inscrever mestres ou pós-graduandos que tenham cursado no mínimo 18 meses de mestrado. Os cursos de graduação aceitos são: licenciatura, bacharelado ou tecnólogo com carga horária mínima de 2.200 horas.

A inscrição para o processo seletivo deve ser realizada mediante entrega dos itens abaixo, no prazo:

i. ficha de inscrição, disponível em http://posbotanica.ib.usp.br/ingresso/edital-e-formularios.html;

ii. histórico escolar da graduação;

iii. declaração de previsão de prazo mínimo para conclusão da graduação (emitido por uma secretaria acadêmica) no caso de inscrição de graduandos para o mestrado ou doutorado direto;

iv. histórico escolar da pós-graduação no caso de inscrição de mestrandos para o doutorado;

v. cópia do RG, CPF ou Passaporte, se estrangeiro;

vi. cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa;

vii. projeto de pesquisa; e

viii. link para o Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br/). (Obs: para o ranqueamento de bolsas será considerado o CV Lattes disponível no dia 16 de setembro de 2023). Candidatos estrangeiros poderão apresentar um Curriculum Vitae em outro formato).

ix. comprovação de Iniciação Científica concluída para os candidatos ao Doutorado Direto; e

x. caso haja a necessidade de aplicação da Prova de Proficiência em Botânica em língua inglesa, favor solicitar via e-mail cpgbotanica@ib.usp.br até a data final de inscrição.

OBSERVAÇÃO: Documentos que não estejam em português, inglês ou espanhol devem ser traduzidos para o português ou para o inglês (tradução juramentada).

Para a matrícula, é exigido o aceite e a assinatura de um orientador do Programa. Por isso, sugere-se que os candidatos contatem previamente possíveis orientadores, para verificar a disponibilidade de orientação.

O Certificado de Proficiência em Língua Inglesa

Candidatos cuja língua materna seja o inglês, ficam isentos de apresentar o certificado de Proficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos os Candidatos de Proficiência em Língua Inglesa obtidos, independentemente da sua validade, com pontuação mínima indicada entre parênteses:

Mestrado: IELTS (5,0), ESLAT (5,0), TOEFL IBT (de 0-120 pontos, 62 pontos), TOEFL ITP (de 310-677 pontos, 500 pontos), TOEIC (Listening & Reading de 10 a 990, 600 pontos), União Proficiency Exam do Instituto Educacional União Cultural (5,0), Centro Interdepartamental de Línguas da USP (5,0), Exame de proficiência em línguas estrangeiras - FUVEST (7,0) e proficiência em exames realizados pelas Universidades de Cambridge por intermédio da Cultura Inglesa (FCE - First Certificate in English ou superior);

Doutorado e Doutorado Direto: IELTS (6,0), ESLAT (6,0), TOEFL IBT (de 0-120 pontos, 82 pontos), TOEFL ITP (de 310-677 pontos, 550 pontos), TOEIC (Listening & Reading de 10 a 990, 700 pontos), União Proficiency Exam do Instituto Educacional União Cultural (7,0), Centro Interdepartamental de Línguas da USP (7,0), Exame de proficiência em línguas estrangeiras - FUVEST (7,0) e proficiência em exames realizados pela Universidade de Cambridge por intermédio da Cultura Inglesa (FCE - First Certificate in English ou superior).

II) Provas

O processo seletivo inclui uma prova de Proficiência em Botânica e uma prova de Arguição, ambas eliminatórias. As provas serão realizadas à distância. O candidato deverá estar presente na data e horário indicados para a prova, em um ambiente virtual compatível com a plataforma virtual Google Meet ou equivalente proposto pela comissão de ingresso. A falta em cumprir com esse requerimento será considerada como ausência na prova. Falhas de comunicação por parte do candidato, que impeçam a elaboração da prova ou a arguição na hora e data agendadas, serão consideradas como ausências do candidato na prova. Decorências de falhas de comunicação por parte da Comissão de Ingresso que impeçam a arguição na hora e data agendadas serão discutidas pela CCP.

A Prova de Proficiência em Botânica será dia 2 de outubro de 2023, segunda-feira, das 10h00 às 12h00 (horário de Brasília).

A prova compreende os programas das linhas: Anatomia de Plantas Vasculares; Biologia de Algas; Biologia de Sistemas; Biologia do Desenvolvimento Vegetal; Ensino de Botânica; Recursos Econômicos Vegetais; e Sistemática, Evolução e Biogeografia de Plantas Vasculares. Os candidatos poderão responder questões de sua linha de atuação ou de qualquer outra. A prova será oferecida em português. Se houver alguma solicitação encaminhada no período de inscrição, a prova será também em inglês. As respostas poderão ser escritas em português, inglês ou espanhol.

Serão aprovados os candidatos ao mestrado e ao doutorado que obtiverem nota igual ou superior a sete (7,0). O resultado da prova terá validade de 24 meses a partir da data de publicação das notas.

As notas serão publicadas até as 17h (horário de Brasília). Os candidatos aprovados na Prova de Proficiência em Botânica estarão aptos para realizar a Prova de Arguição.

A Prova de Arguição será dia 3 de outubro de 2023, terça-feira, a partir das 8h00 (horário de Brasília).

Para os candidatos aprovados na Prova de Proficiência em Botânica, a Arguição será realizada por Google Meet, Skype, WhatsApp, ou sistema similar, proposto pela comissão de ingresso. A comissão agendará a hora da arguição de cada candidato a partir da elaboração de um cronograma preditivo. Cada candidato deverá estar à disposição da banca durante todo o período que antecede a realização da sua prova de arguição.

O candidato será avaliado quanto ao projeto de pesquisa (mérito científico, pertinência com as linhas de pesquisa associadas ao Programa de Pós-Graduação e exequibilidade metodológica e temporal dentro das condições do local de execução), segurança e clareza na apresentação e conhecimento teórico-conceitual. Serão aprovados no processo seletivo os candidatos ao mestrado e ao doutorado que obtiverem nota igual ou superior a sete (7,0) na prova de arguição. O resultado do processo seletivo terá validade por 24 meses a partir da data de publicação das notas.

III) Recursos

Recurso ao resultado final do exame de ingresso deverá ser apresentado à Comissão Coordenadora do Programa (CCP), pelo e-mail cpgbotanica@ib.usp.br, por meio de carta fundamentada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final.

IV) Mudança de Nível

É permitida a transferência de alunos de Mestrado, já pertencentes ao Programa, para o Doutorado Direto, desde que:

i. dentro da mesma área de conhecimento;

ii. até no máximo 18 meses após o ingresso no mestrado; e

iii. haja prévia autorização da Comissão Coordenadora do Programa (CCP).

O pedido de transferência deve ser justificado pelo orientador e apresentado juntamente com o novo projeto adequado ao Doutorado. A solicitação deve ser apresentada à CCP anteriormente ao período de inscrição do Processo Seletivo. A CCP, estando de acordo com as justificativas apresentadas, encaminhará a solicitação à Comissão de Ingresso designada para o processo seletivo de ingresso.

Após aprovação da transferência pela CCP, o aluno deverá realizar sua inscrição no processo seletivo mediante a entrega dos seguintes documentos:

i. Ficha de inscrição, disponível em http://posbotanica.ib.usp.br/ingresso/edital-e-formularios.html;

ii. projeto de Pesquisa para Doutorado;